



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 001/2025, Decreto municipal nº 003/2023, Decreto municipal nº 004/2024, Decreto municipal nº 008/2024, Decreto municipal nº 003/2025, Decreto municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 027/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 030/2023, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

II - Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação.

III - Modalidade

Pregão Eletrônico nº 004/2026/SRP

IV - Processo Administrativo Nº

010/2026

V - Tipo de Licitação

Menor Preço

VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento

Parcelada

VII - Critério de Julgamento

Menor Preço por lote

VIII – Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX – Modo de Disputa

Aberto e Fechado

X – Objeto:

Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

XI – Sessão Pública:

Data Limite Recebimento Propostas : 22/01/2026 às 13:00hs (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica 22/01/2026 às 14:00hs (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br.

XII - Dotação orçamentária:

Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato

XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021

XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia, pelo e-mail: licitacaowg@wenceslauguimaraes.ba.gov.br.

Pregoeiro responsável:

Antônio Jorge Machado Pereira
Portaria nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREÂMBULO

Município de Wenceslau Guimaraes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, designado pelo Portaria nº 001/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

Data Limite Recebimento Propostas 22/01/2026 às 13:00hs (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica 22/01/2026 às 14:00hs (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br.

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futuras e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. São participantes os seguintes órgãos

a) Fundo Municipal de Educação

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 030/2023, de 23/10/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei



de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de



pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante



da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%, sob pena de desclassificação da proposta.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. 8.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.23. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23.1. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.23.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).



8.23.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.23.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.



9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 9.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica BNC os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima, resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

- a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver,



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) A empresa deverá comprovar que possui Capital Mínimo ou valor do Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento).

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

i) Ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial de que trata o item anterior as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

legislação vigente. Nesse caso, apresentar a documentação comprobatória de seu enquadramento como ME/EPP.

13.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II)

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.

16.4. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 10 minutos.

16.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.



16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Fornecimento”.

19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização



de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;



h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. As multas serão atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:

➤ ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não



execução;

- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Wenceslau Guimarães, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Wenceslau



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Guimarães e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimaraes para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VII – Modelo de Proposta

Anexo VIII – Planilha Quantitativa

Wenceslau Guimaraes, 09 de janeiro 2026.

ANA CLÉLIA LIMA LEAL GOMES

Secretária Municipal de Educação

Antônio Jorge Machado Pereira

Pregoeiro

Portaria nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL 14.133/2021

Processo Administrativo 010/2026

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Wenceslau Guimarães/BA, compostos por materiais de uso individual (cadernos, lápis, borrachas, canetas, lápis de cor, cola, tesoura, entre outros), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

A presente demanda tem por objeto a aquisição de **kits de material escolar** destinados aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, como medida estratégica de apoio às políticas públicas educacionais, visando promover **equidade no acesso aos insumos pedagógicos, permanência escolar e melhores condições de aprendizagem**. O fornecimento de material escolar pela Administração constitui ação de relevante interesse público, na medida em que contribui para reduzir desigualdades socioeconômicas entre os alunos, garantindo condições mínimas de acompanhamento das atividades pedagógicas e participação efetiva no processo educacional. Para parte significativa das famílias atendidas pela rede municipal, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, o custeio individual de materiais escolares representa impacto relevante no orçamento doméstico. Assim, o fornecimento pelo Município atua como instrumento de inclusão, favorecendo a regularidade do estudante e mitigando barreiras materiais associadas ao acesso, à permanência e ao desempenho escolar. A contratação, portanto, busca assegurar que os estudantes recebam, em tempo hábil, materiais adequados ao uso individual, com padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com o uso escolar, além de garantir economicidade e eficiência mediante aquisição em escala, assegurando melhor controle do fornecimento e padronização do conjunto entregue.

2.2. Justificativa para enquadramento como bens comuns.

2.2.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens comum, pois, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.3. Justificativa para exigência de amostras

Considerando que o objeto da presente contratação compreende o fornecimento de **kits de material escolar**, a Administração poderá solicitar **amostras**, com o objetivo de assegurar a conformidade dos produtos às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, acabamento, dimensões, funcionalidade, rotulagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de validação prévia de itens que podem apresentar variações relevantes de qualidade entre marcas e fabricantes, especialmente quanto à durabilidade, composição, resistência ao uso cotidiano e adequação ao público escolar. A apresentação de amostras constitui instrumento de verificação objetiva e proporcional, garantindo julgamento isonômico e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as características mínimas, nos termos da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - KIT ESCOLAR					
ITEM	DESCRIPTIVO	Und	Quant Total a Licitar	Valor Unit Estimado	Total Estimado
1	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL - Portátil, plástico, retangular, com depósito para dejetos, furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 50 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura, gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em plástico pet (politereftalato de etileno), reciclado na cor verde translúcido, sem deformidades ou rebarbas. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	3,94	20.511,64
2	BORRACHA ESCOLAR Macia, tipo ponteira. Composição: borracha natural, carga mineral, pigmento e óleo. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	0,45	2.342,70
3	CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO , capa dura, 96 folhas, formato: 275mm x 200mm. Capa contracapa: papelão 780 g/m2. Revestido por papel couchê 130 g/m2. Folhas internas de papel offset gramatura mínima de 56 g/m2. . Caderno em espiral composto de arame revestido em pvc e acabamento COILLOCK. Capa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	17,76	92.458,56
4	CADERNO ESPIRAL PERSONALIZADO – capa flexível, 96 folhas, formato ¼, 140mm x 202 mm folhas internas de papel offset 56 g/m2. Espiral de arame revestido em pvc. Capa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	12,91	67.209,46
5	CADERNO PERSONALIZADO COM PAUTA AMPLIADA , para baixa visão, formato 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m2, com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contra capa plásticas, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral plástico cristal. Capa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	45,50	236.873,00
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO - 10 MATERIAS , capa dura, 200 folhas, formato 200 mm x 275 mm, Capa/contracapa: papelão 780 g/m2, Revestido por papel couchê 130 g/m2, folhas internas de papel offset 56 g/m2. Espiral de arame revestido em pvc. Capa e	Unidades	5.206	24,36	126.818,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

LOTE ÚNICO - KIT ESCOLAR					
ITEM	DESCRIPTIVO	Und	Quant Total a Licitar	Valor Unit Estimado	Total Estimado
	contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.				
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO - 12 MATERIAS , capa dura, 240 folhas, formato 200 mm x 275 mm, Capa/contracapa: papelão 780 g/m2,,Revestido por papel couchê 130 g/m2, folhas internas de papel offset 56 g/m2. Espiral de arame revestido em pvc. Capa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	29,55	153.837,30
8	CANETA ESFEROGRÁFICA . Escrita média, tinta na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 150 mm, gravado no corpo a marca do fabricante e furo lateral, bico em metal, tampa removível com haste para fixação em bolso. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	2,82	14.680,92
9	CLASSIFICADOR PLÁSTICO , Com aba e elástico para fixação da pasta fechada, tamanho médio 24x34 cm, ofício, com média de 2 cm de altura.	Unidades	5.206	9,90	51.539,40
10	COLA LÍQUIDA BRANCA , atóxica, lavável, frasco com 90g. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem, data de fabricação e lote. Recipiente com tampa principal rosqueada e bico para aplicação da cola de forma regulada, econômica e uniforme possibilitando abertura e fechamento através de processo giratório.	Unidades	5.206	4,86	25.301,16
11	COMPASSO ESCOLAR , plástico, resistente e com cores diversas, dimensões mínimas 115 x 15 x 8 mm (Comprimento x Largura x Altura);	Unidades	5.206	7,76	40.398,56
12	ESQUADRO DE 45° , confeccionado em plástico transparente com 3mm de espessura, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão com tintas atóxicas resistentes. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	1,76	9.162,56
13	ESQUADRO DE 60° , confeccionado em plástico transparente com 3mm de espessura, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão com tintas atóxicas e resistentes. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	11,62	60.493,72
14	ESTOJO DE HIDROCOR com 12 unidades Composição e Material: Canetas hidrográficas com corpo em plástico resistente de alta durabilidade. Ponta de feltro ou fibra sintética, com destaque para resistência ao uso contínuo. Tampa ventilada com sistema de segurança para evitar abafamento, atendendo às normas de segurança para crianças. Quantidade e Variedade de Cores: Estojo contendo 12 cores sortidas, incluindo, no mínimo: preto, azul, vermelho, verde, amarelo, laranja, roxo, rosa, marrom, cinza, violeta e azul-claro. As cores devem ser vibrantes e apresentar alta cobertura no papel ou outra superfície adequada. Tinta: Tinta atóxica e lavável, de secagem rápida. Certificação de segurança por órgão competente, como INMETRO ou equivalente. Sem cheiro forte ou substâncias que possam causar irritações. Embalagem: Estojo confeccionado em material resistente, como plástico ou papelão reforçado, adequado para transporte e armazenamento. Embalagem deve conter informações claras e legíveis, incluindo: Marca e modelo do produto. Indicação de produto seguro e atóxico. Dimensões aproximadas: Comprimento do corpo da caneta: 14 cm (± 5%). Diâmetro do corpo: 1 cm (± 5%). Espessura da ponta: entre	Unidades	5.206	10,40	54.142,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

LOTE ÚNICO - KIT ESCOLAR					
ITEM	DESCRIPTIVO	Und	Quant Total a Licitar	Valor Unit Estimado	Total Estimado
	1 mm e 2 mm. Normas e Garantias: Produto em conformidade com as normas de qualidade e segurança nacionais e/ou internacionais aplicáveis para materiais escolares. Garantia contra defeitos de fabricação.				
15	GIZ DE CERA ESCOLAR. Com 12 unidades, atóxico, formato grosso, tamanho mínimo do giz: 9,0 cm altura x 1,0 cm diâmetro. Material atóxico, composição básica: ceras e pigmentos. Embalagem em caixa Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Caixas	5.206	5,80	30.194,80
16	LÁPIS DE COR Caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Tamanho médio 17cm, mina de 3.3mm, atóxico. Embalagem em caixa Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Caixas	5.206	9,63	50.133,78
17	LÁPIS GRAFITE Preto n.2, ponta feita e resistente, comprimento mínimo 17 cm., produzido com madeira reflorestada ou certificada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do Grafite. Composição básica: material cerâmico, grafite e madeira. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	1,44	7.496,64
18	MASSA DE MODELAR Com 12 unidades. Fabricada com água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência. Produto atóxico. Caixa com no mínimo 180 gramas.	Caixas	5.206	6,89	35.869,34
19	PINCEL ESCOLAR nº 12 com cabo plástico, cerdas de pelo de pônei e virola de alumínio	Unidades	5.206	4,20	21.865,20
20	RÉGUA ESCOLAR. Composição de poliestireno cristal com mínimo de 3mm espessura, escala de 30 cm gravada por tampografia, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas possui dois micro ressaltos na face que entra em contato com o papel para evitar o desgaste da escala, cantos arredondados para maior segurança. Produto deve conter a marca do fabricante impresso. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	4,63	24.103,78
21	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. Anatômica, pontas arredondadas. Medida média: 13 cm, cabo revestido em polietileno cores diversas com abertura ampla para o dedo polegar e abertura ampla para os dedos indicador e e médio, de forma a garantir e proporcionar maior conforto e segurança para a criança no momento do manuseio da tesoura. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	4,02	20.928,12
22	TINTA GUACHE. Com 06 cores variadas, em potes plásticos de 15ml cada, acondicionados em caixa papel cartão, atóxicas. Tinta solúvel em água, para aplicação com pinceis em papeis diversos e em eva. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Pacotes	5.206	5,00	26.030,00
23	TRANSFERIDOR DE 180° confeccionado em plástico transparente com 3mm, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor preta, com tintas atóxicas e resistentes. Observância, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes de fabricação e rotulagem.	Unidades	5.206	21,19	110.315,14
TOTAL DO LOTE					1.282.706,34

3.2 DA PERSONALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.2.1. Todos os itens que compõem o **Lote Único – Kit Escolar** deverão ser personalizados conforme as especificações técnicas constantes nos descritivos de cada item, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e os padrões de identidade visual institucional.

3.2.2. A personalização **será obrigatória apenas para os itens que tenham previsão expressa de personalização em seu descritivo técnico**, especialmente cadernos e demais produtos cuja superfície/material permita aplicação institucional sem prejuízo à funcionalidade. Quando exigida, a personalização deverá abranger:

- **Aplicação da logomarca oficial da Secretaria Municipal de Educação de Wenceslau Guimarães/BA;**
- **Identificação institucional do Município de Wenceslau Guimarães/BA;**
- **Padronização cromática na cor azul institucional**, conforme modelo a ser aprovado pela Secretaria;



PREFEITURA DE
**WENCESLAU
GUIMARÃES**
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

3.2.3. A execução da personalização deverá utilizar **processo de impressão e/ou gravação compatível com o material do item (ex.: impressão gráfica, tampografia, serigrafia ou gravação)**, de alta resistência, de forma a **assegurar legibilidade, fidelidade de cores, durabilidade e resistência ao uso cotidiano**, sem desbotamento precoce ou perda de aderência.

3.2.4. Todos os produtos deverão apresentar **identidade visual homogênea**, obedecendo aos padrões de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, de modo a reforçar o **caráter oficial e representativo** da iniciativa, contribuindo para a valorização dos alunos e profissionais da rede pública de ensino.

3.2.5. Os modelos de design e identidade visual que deverão ser observados pelas licitantes **constam no Anexo I deste Termo de Referência**, que apresenta o **padrão visual oficial da Secretaria Municipal de Educação de Wenceslau Guimarães/BA**, incluindo **logomarca, cores institucionais e layout de aplicação** em cada tipo de produto.

3.2.5.1. A reprodução deverá respeitar fielmente as proporções, cores e elementos previstos, sendo **vedada qualquer modificação sem prévia autorização da Administração**.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.282.706,34** (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos), montante que abrange integralmente todos os encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais pela Contratante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 Visão Geral da Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

A solução proposta consiste no fornecimento de **kits de material escolar** para atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, incluindo itens de uso individual necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, com requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade.

O fornecimento abrangerá os itens descritos no **Lote Único – Kit Escolar**, com observância das especificações técnicas, quantidades e padrões de entrega estabelecidos, garantindo uniformidade do conjunto fornecido, compatibilidade entre os itens e melhor controle na fiscalização.

5.2 Natureza Jurídica do Objeto

O objeto desta contratação caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, conforme o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus **padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório** e são amplamente disponíveis no mercado. Essa natureza jurídica possibilita a **comparabilidade entre propostas**, assegura **isonomia entre os fornecedores** e **viabiliza a seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração, sem prejuízo das exigências de qualidade, durabilidade e personalização necessárias ao uso escolar.

5.3 Estratégia de Contratação

Considerando a natureza do objeto e visando garantir padronização, compatibilidade do conjunto e uniformidade de fornecimento, optou-se pela organização da contratação em **Lote Único – Kit Escolar**, contemplando os itens descritos neste Termo de Referência. A adoção de lote único possibilita a obtenção de padrão uniforme de acabamento, personalização institucional e qualidade dos materiais, reduzindo riscos de heterogeneidade entre itens e assegurando melhor controle na fiscalização do fornecimento. O fornecimento será realizado conforme condições de entrega, prazos e quantitativos estabelecidos no edital, observada a possibilidade de solicitações parceladas pela Administração, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.4 Resultados Esperados

- a) **Atendimento integral à demanda da rede municipal de ensino**, garantindo que todos os alunos recebam, em tempo hábil, os kits escolares completos e padronizados;
- b) **Padronização visual e identidade institucional** dos alunos, fortalecendo o vínculo com a escola e a valorização da rede pública municipal;
- c) **Promoção da equidade e redução das desigualdades educacionais**, assegurando igualdade de condições no acesso aos materiais escolares;
- d) **Melhoria da gestão e eficiência administrativa**, por meio do uso do Sistema de Registro de Preços, que possibilita aquisições programadas e economicamente vantajosas;
- e) **Fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães**, reforçando o compromisso da Administração com a educação pública de qualidade, o planejamento e a valorização do aluno.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei. Os contratos decorrentes da ata poderão ter prazos próprios de vigência, respeitados os limites legais e o interesse público.

6.2 Logística de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

A **CONTRATADA** será responsável por todas as etapas operacionais relacionadas ao objeto, compreendendo: **produção, personalização, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega final** dos itens licitados. A entrega deverá ocorrer **integralmente no Município de Wenceslau Guimarães/BA, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação**, observando-se o prazo máximo estabelecido no cronograma contratual. Caberá à contratada garantir que todos os produtos sejam **devidamente identificados, acondicionados e entregues em perfeitas condições de uso**, acompanhados das **respectivas notas fiscais**, assegurando a integridade e a rastreabilidade do fornecimento.

6.3 Programação

A **programação das entregas** será definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o planejamento de distribuição dos kits escolares às unidades de ensino. A Secretaria comunicará à contratada, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis**, o **local, data e condições específicas de recebimento**, garantindo a adequada organização, conferência e registro das entregas.

Todas as etapas deverão ser realizadas **sob supervisão de servidores designados** pela Secretaria, que acompanharão a conferência quantitativa e qualitativa do material, assegurando o cumprimento dos prazos e das especificações contratuais.

7 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1 Início

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto **imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e emissão da Autorização de Fornecimento**, observando as **especificações técnicas e padrões de personalização** aprovados pela Secretaria Municipal de Educação. Qualquer alteração no processo de produção ou fornecimento deverá ser **comunicada previamente à Administração** e dependerá de aprovação formal.

7.2 Atendimento das Solicitações

A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos nas **solicitações de fornecimento** emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, realizando a **entrega de cada pedido em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da solicitação/Autorização de Fornecimento**. Nos itens que **dependam de personalização e/ou aprovação de amostra**, o prazo de entrega **contará a partir da aprovação formal da amostra** pela Administração. O descumprimento dos prazos ou a entrega de itens em desconformidade com as especificações técnicas sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, neste Termo de Referência e no contrato, inclusive **advertência, multa e rescisão**, conforme a gravidade.

7.3 Recebimento e Aceitação

O **recebimento provisório e definitivo do objeto** observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se à verificação da **quantidade, qualidade, conformidade técnica, padronização e personalização** dos itens entregues. Somente após a **validação dos critérios de qualidade e a conferência documental** será formalizado o **recebimento definitivo**. A aprovação final dependerá da **anuência expressa da Secretaria Municipal de Educação**, mediante termo próprio de recebimento definitivo, que servirá de base para a liberação dos pagamentos devidos.

7.4. DAS AMOSTRAS

7.4.1. A Administração poderá solicitar amostras dos itens ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (ou daqueles que vierem a ser convocados em substituição), com a finalidade de verificar conformidade com as especificações do Termo de Referência, qualidade, acabamento,



dimensões, materiais, funcionalidade, personalização, rotulagem/identificação e demais requisitos técnicos aplicáveis.

7.4.2. As amostras serão solicitadas mediante convocação formal e deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, no local e condições definidos pela Administração.

7.4.3. A exigência de amostras poderá abranger os itens, lotes ou conjuntos indicados no Termo de Referência e/ou no edital, sem prejuízo de outros que a Administração entenda necessários para a adequada avaliação técnica, inclusive quando houver necessidade de verificação de compatibilidade de peças, resistência, usabilidade e padronização do conjunto.

7.4.4. A amostra deverá refletir fielmente o produto ofertado, incluindo materiais, gramatura/espessura, acabamentos, componentes, impressão/serigrafia/personalização, embalagem, rotulagem e demais características técnicas exigidas. A Administração poderá manusear, testar e, quando necessário, inspecionar componentes e partes do protótipo, preservada a integridade do procedimento avaliativo e o registro dos resultados.

7.4.5. A verificação de conformidade dos itens ofertados com as especificações deste Termo de Referência será realizada, quando necessário, por meio de amostras, nos termos deste item 7.4, observados os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

7.4.6. A não entrega das amostras no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a desclassificação do licitante quanto ao(s) item(ns)/lote(s) convocado(s), podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras do edital.

7.4.7. Caso a amostra seja considerada em desconformidade com as especificações, seja por divergência técnica, qualidade inferior, inconsistência de material/acabamento, falhas funcionais ou não atendimento a requisitos obrigatórios, o licitante será desclassificado quanto ao(s) item(ns)/lote(s) avaliados, aplicando-se, no que couber, a convocação do próximo classificado.

7.4.8. As amostras apresentadas serão utilizadas exclusivamente para fins de avaliação técnica e poderão ficar retidas pelo prazo necessário à análise pela equipe responsável, não gerando direito a ressarcimento, salvo disposição expressa em sentido diverso no edital.

7.4.9. Concluída a avaliação e divulgado o resultado, as amostras poderão ser retiradas pelo licitante no prazo e condições definidos pela Administração. Decorrido o prazo sem retirada, as amostras poderão ser descartadas ou destinadas conforme normativos internos, sem direito a indenização.

7.4.10. As demais condições operacionais relativas ao envio, recebimento, protocolo, identificação, registro fotográfico e critérios objetivos de avaliação das amostras serão estabelecidas em ato/convocação formal, observados os princípios da isonomia, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

7.4.11. A apresentação de amostras deverá contemplar 01 (uma) unidade de cada item do Lote Único, podendo a Administração, a seu critério, dispensar a apresentação de itens específicos cuja conformidade possa ser verificada por outros meios. O envio poderá ser realizado presencialmente ou por via postal (Correios/transportadora), desde que respeitado o prazo estabelecido no item 7.4.2.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Instrumento Contratual, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.2. A execução do Instrumento Contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Gestora de Contratos Sra. Gabriela Jesus de Oliveira (matrícula nº 378277)**, com atuação em todos os órgãos e fundos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e pelo **Fiscal de Contratos Sr. Lucas Tadeu Santos e Santos (matrícula nº 425)**, atuante na Secretaria Municipal de Educação, ou por seus substitutos designados, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 126/2025**

8.3. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os critérios de qualidade e conformidade técnica definidos pela Administração;
- b) Designar servidores responsáveis pelas atividades de gestão e fiscalização da ata e dos contratos decorrentes, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos pactuados, mediante comprovação da regular entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal atestada pela fiscalização;
- d) Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento, autorizações e demais comunicações formais necessárias à execução contratual;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades constatadas nos produtos entregues, determinando as correções necessárias;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos técnicos ou administrativos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto;
- g) Registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução, especialmente atrasos ou descumprimentos contratuais, adotando as medidas administrativas cabíveis;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, exigindo a substituição ou ressarcimento, conforme o caso;
- i) Zelar pelo cumprimento das condições contratuais, pela observância da legislação vigente e pela defesa do interesse público, assegurando a regularidade e eficiência na execução da ata de registro de preços.

9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

9.2.1. Realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2.2. Responder integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, inclusive por vícios aparentes ou ocultos, conforme os arts. 12, 13, 18 e 26 do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências ou solicitações da Administração relacionadas ao objeto da contratação, inclusive quanto à substituição de itens que não atendam às especificações.

9.2.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, eventuais motivos que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificados e comprovados.

9.2.5. Manter, durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** e dos **contratos decorrentes**, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transportes, taxas, fretes, deslocamentos, embalagens, garantias e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



9.2.7. Assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo, caso superior, o prazo indicado pelo fabricante no certificado de garantia.

9.2.8. Manter canais de comunicação atualizados (telefone, e-mail e endereço eletrônico) para contato direto com a Administração, especialmente para o recebimento de solicitações de fornecimento ou notificações.

9.2.9. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, nem ceder ou subcontratar, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.2.10. Responder por quaisquer danos causados a bens, instalações, servidores públicos ou terceiros, **independentemente de culpa**, durante o transporte, entrega ou manuseio dos materiais.

9.2.11. Prestar todos os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização designada.

9.2.12. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, observando rigorosamente os padrões técnicos, estéticos e de personalização definidos neste Termo de Referência e em suas especificações complementares.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, a ser processada **com utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto nos **arts. 6º, inciso LV, 28, inciso I, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, e nas demais normas regulamentares aplicáveis..

10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação.

10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- i. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- e) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- i. *Em caso de restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa (ME) e à empresa de pequeno porte (EPP) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, conforme dispõe o art. 42 da LCP nº 123/2006.*
- ii. *A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.*
- iii. *Todas as certidões apresentadas pelos licitantes estarão sujeitas à verificação de autenticidade pela Administração, devendo acompanhar em anexo a documentação de habilitação da empresa.*

11.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução ou fornecimento anterior de objeto de características semelhantes, em quantidade compatível com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. A documentação deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação e a proposta realinhada, na **fase de habilitação, após a disputa de lances**, identificando claramente o item ou lote correspondente. Servirá de base para a análise de aceitabilidade, verificação da conformidade e julgamento objetivo das propostas.

11.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a documentação exigida ou que apresentarem documentação insuficiente. A exigência encontra fundamento nos arts. 25, §1º, 26, III, e 65 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida razoável e proporcional para assegurar o atendimento das necessidades da Administração e a observância aos princípios do julgamento objetivo, da legalidade e da eficiência.

11.5. As DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação e a proposta realinhada, na **fase de habilitação, após a disputa de lances**, as seguintes declarações:

- a. **Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação** (art. 63, I), pela qual o licitante afirma que cumpre integralmente as exigências editalícias, responsabilizando-se pela veracidade das informações;
- b. **Declaração de integralidade dos custos trabalhistas** (art. 63, §1º), de que a proposta apresentada contempla todos os encargos decorrentes dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e normativos aplicáveis;
- c. **Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos** para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 63, IV), quando aplicável;
- d. **Declaração de ciência das condições do objeto e do local de execução** (art. 67, VI), atestando que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- e. **Declaração de Enquadramento no regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, quando o licitante desejar usufruir dos benefícios nela previstos.

11.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) A empresa deverá comprovar que possui **Capital Mínimo** ou valor do **Patrimônio Líquido** de pelo menos **5% (dez por cento)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

i) Ficam dispensadas da apresentação do Balanco Patrimonial de que trata o item anterior as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente. Nesse caso, apresentar a documentação comprobatória de seu enquadramento como ME/EPP.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.7. DA DILIGÊNCIA

11.7.1. A Administração poderá realizar diligências sempre que necessário para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados pelas licitantes, desde que não alterem a substância da proposta ou da habilitação, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. Nos termos do art. 64, incisos I e II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, admitindo-se apenas:

- a. a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que atestem condição pré-existente à data da sessão;
- b. a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação das propostas.

11.7.3. A comissão de licitação deverá registrar em despacho fundamentado todas as diligências realizadas, garantindo tratamento isonômico às licitantes e observância aos princípios da competitividade e da economicidade. É irregular a desclassificação automática de propostas ou a inabilitação por vícios sanáveis, devendo a Administração adotar a diligência como meio adequado de saneamento (Acórdãos TCU nº 641/2025 e nº 602/2025-Plenário).

11.7.4. No caso de propostas com indícios de inexecuibilidade ou preços abaixo do mercado, a Administração deverá promover diligência para que a licitante comprove a exequibilidade da sua proposta, admitindo-se o uso de critérios técnicos auxiliares de triagem, desde que não impliquem julgamento automático e sejam aplicados de forma documentada e isonômica (Acórdão TCU nº 1979/2025-Plenário).

11.7.5. Persistindo a inabilitação ou a desclassificação após a diligência, faculta-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.



- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

11.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Wenceslau Guimarães, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 12 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12-A. DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS AOS ATOS LICITATÓRIOS

12-A.1. Em observância ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, e além das penalidades previstas no item 12 deste edital, Comete infração administrativa o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, em especial quando:

- a. deixar de executar parcela do objeto;
- b. executar o objeto de modo defeituoso, ainda que com aproveitamento para a Administração Pública; ou
- c. deixar de cumprir obrigação acessória prevista no contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, em especial quando:

- a. incorrer na conduta prevista no inciso I, quando dela resultar dano relevante para a Central de Compras ou para os órgãos e entidades que utilizem os serviços prestados;

III - der causa à inexecução total do contrato, em especial quando:

- a. deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato;
- b. executar o objeto de modo defeituoso, quando não se verificar possibilidade de proveito para a Administração Pública; ou
- c. paralisar definitivamente a execução do objeto, quando a parcela executada não puder ser aproveitada pela Administração Pública;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, em especial quando:

- a. deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b. não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela autoridade competente, durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- c. entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- d. fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; ou
- e. deixar de entregar documentação complementar exigida pela autoridade competente, necessária para a comprovação de veracidade ou autenticidade de documentação exigida no instrumento convocatório;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório; ou
- f. deixar de realizar prova de conceito prevista no instrumento convocatório;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, em especial quando:

- a. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- b. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública; ou
- c. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, em especial quando:

- a. atrasar a assinatura do contrato;
- b. atrasar a celebração da ata de registro de preços; ou
- c. descumprir prazos ou cronograma previamente estabelecidos no instrumento convocatório ou no contrato;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, em especial quando:

- a. participar de certame com impedimento de licitar e contratar;
- b. participar de certame com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; ou
- c. usufruir de tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, margem de preferência ou outro benefício destinado a grupo específico;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. O licitante não será responsabilizado administrativamente quando a conduta for praticada após a expiração do prazo de validade de sua proposta, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

12-A.2. As sanções aplicáveis a tais atos, conforme a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de menor gravidade, em que não caiba penalidade mais severa;
- b) A sanção de **impedimento de licitar e contratar** impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:
- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - der causa à inexecução total do contrato;
 - III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- c) A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:
- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) **Multa**, de caráter moratório ou compensatório, aplicada nos seguintes termos:
- **Multa moratória:** equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso** injustificado na execução, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual;
 - **Multa compensatória:**
 - de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor contratual, para infrações de média gravidade, como o descumprimento de cláusulas ou condições não essenciais do contrato;
 - de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor contratual, para infrações graves, como a recusa em corrigir serviços rejeitados ou execução contratual irregular que comprometa a finalidade do ajuste;
 - de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor contratual, para infrações gravíssimas, como inexecução total, fraude, apresentação de documentos falsos ou prática de atos que causem grave lesão à Administração.

12-A.3. Dosimetria, registro e prazos.



I – As sanções observarão **proporcionalidade e razoabilidade**, considerando gravidade, vantagem auferida, extensão do dano, **agravantes** (p. ex., dolo, reincidência, impacto relevante, não colaboração) e **atenuantes** (p. ex., colaboração efetiva, baixo impacto, manutenção de empregos, programa de integridade);

II – Antes da aplicação, será garantido **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para defesa (arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021);

III – As sanções poderão ser **registradas** em cadastros municipais próprios e comunicadas a órgãos de controle; **prescrevem em 5 anos** (art. 158, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – O pagamento de multa observará o prazo e a forma previstos no contrato e poderá ser cobrado por desconto, cobrança administrativa ou inscrição em **Dívida Ativa**, sem prejuízo de outras providências;

V – Poderá ser celebrado **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** como medida alternativa nas hipóteses cabíveis, mediante justificativa, sem afastar a aplicação de multa em caso de descumprimento;

VI – A **desconsideração da personalidade jurídica** poderá ser proposta, com devido processo legal, quando houver abuso para burlar sanções, estendendo-se os efeitos aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o município de Wenceslau Guimarães pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

12.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante **Solicitação de Fornecimento**, e deverão ser entregues **acompanhados da respectiva Nota Fiscal**, na qual deverão constar, de forma clara e obrigatória, o **número da solicitação, descrição completa do item, quantidade entregue, valor unitário e total, número do lote, data de fabricação** e, quando aplicável, **prazo de validade**.

13.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência física e documental dos itens. O **recebimento definitivo** dar-se-á **após a verificação da conformidade com as especificações do edital e da amostra aprovada**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, conforme os arts. **140 e 141 da Lei nº 14.133/2021**.

13.3. O recebimento definitivo **não exime a contratada das responsabilidades assumidas**, inclusive quanto à garantia de qualidade, padronização e durabilidade dos produtos fornecidos, devendo responder por quaisquer vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia contratual.

13.4. Todos os produtos entregues estarão sujeitos à **fiscalização técnica e administrativa**. Caso apresentem **irregularidades, divergências ou defeitos de fabricação**, deverão ser **substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, **sem ônus adicional para a Administração**.

13.5. Constatada, em qualquer momento, **divergência entre as especificações contratuais e o fornecimento**, serão aplicadas à contratada as **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e no contrato, podendo incluir **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar** com o Município, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

13.6. Em caso de **avarias no transporte**, a contratada deverá **repor os materiais danificados por outros de igual especificação e qualidade**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação pela Secretaria Municipal de Educação, **sem qualquer custo adicional**.

13.7. Na hipótese de **devolução dos materiais por não conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou personalização**, todas as **despesas de recolhimento, substituição e reentrega** serão integralmente **suportadas pela contratada**, permanecendo inalterado o prazo global de execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

14.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

14.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

14.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

14.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

14.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

14.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

14.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

14.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei, conforme o disposto no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.2. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, observando-se os prazos definidos em cada solicitação de fornecimento, de modo a assegurar o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a execução integral do objeto.

15.3. A vigência do contrato ou da ata não se confunde com o **prazo de entrega**, que será fixado conforme o cronograma de fornecimento estabelecido pela Administração, podendo ser ajustado mediante justificativa e autorização formal.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021;

16.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

17 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato ou instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

17.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de **licitação processada sob a sistemática de Registro de Preços**, não há vinculação prévia a dotação orçamentária específica nesta fase, conforme o disposto no **art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.2. A indicação da **dotação orçamentária** dar-se-á **no momento da contratação efetiva**, quando da **emissão das autorizações de fornecimento** ou **assinatura dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços**, observando-se a previsão na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e as **normas municipais de execução orçamentária e financeira**.

18.3. Caberá à **Secretaria Municipal de Educação de Wenceslau Guimarães/BA** assegurar, previamente à contratação, a **existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente**, em conformidade com o **art. 7º, §5º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

19. DA ALTERAÇÃO

19.1. O contrato ou instrumento contratual originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 124 Lei Federal 14.133/2021**, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução integral dos serviços e fornecimentos previstos no presente instrumento, não se admitindo qualquer forma de repasse a terceiros.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, respondendo pela qualidade dos itens fornecidos e pela regularidade da execução contratual.

21.2. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente embalados e identificados, atendendo aos critérios de qualidade, acabamento, personalização e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

21.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da conformidade dos produtos e documentos apresentados, incluindo inspeções, avaliações técnicas e solicitações complementares, observados os princípios da publicidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

21.4. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, das disposições editalícias e das cláusulas contratuais pertinentes, observados os princípios gerais da Administração Pública.

21.6. Os itens sujeitos a certificação compulsória pelo INMETRO (apontador, borracha, cola, canetas hidrográficas, giz de cera, lápis de cor, lápis grafite, massa de modelar e tinta guache) deverão apresentar o **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** no produto e/ou embalagem, conforme Portaria INMETRO nº 481/2010.

21.7. Não será exigida apresentação de laudo técnico adicional, sendo suficiente a verificação do selo na amostra e nos produtos entregues, quando o caso.

Wenceslau Guimarães, em 07 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANA CLÉLIA LIMA LEAL GOMES

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO I – MODELOS DE DESIGN E IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

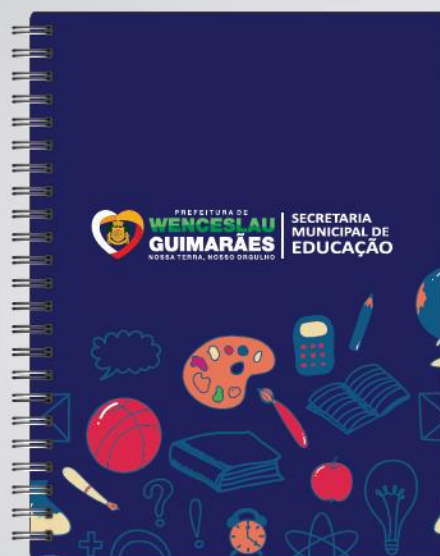
ESTOJO

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



CADERNO COM PAUTA AMPLIADA

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



CAPA



CONTRA CAPA



Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia



CAPA



CONTRA CAPA

CADERNO CARTOGRAFIA



CAPA



CONTRA CAPA

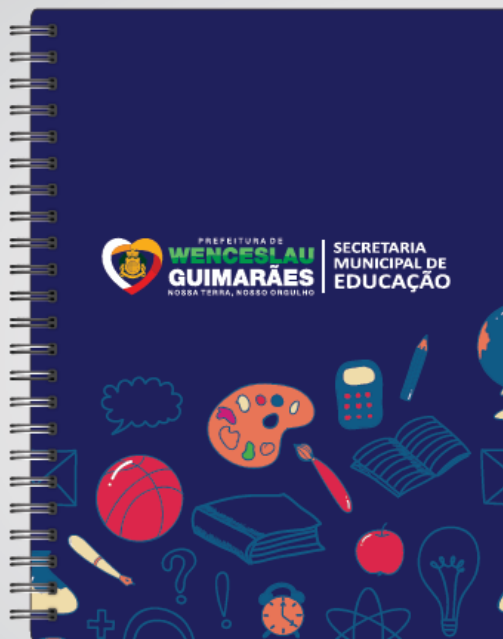


PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CADERNO ESPIRAL



CAPA



CONTRA CAPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026-SRP

Ao Pregoeiro do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Wenceslau Guimarães Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada promitente contratado, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Será retido do valor total da nota fiscal o valor de 2% (dois por cento) referente a taxa administrativa municipal, conforme Lei Municipal nº 448/2025 e 449/2025.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.2.6 Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Substituir, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos fornecimentos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou



adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta Ata, quando não desta Ata se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

a) Fundo Municipal de Educação

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 030/2023, de 23/10/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2025 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Wenceslau Guimarães

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO IV

Minuta de Contrato

Município de Wenceslau Guimaraes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Wenceslau Guimarães - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº ****/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato caracteriza-se como **fornecimento de bens com entrega parcelada**, não se enquadrando na categoria de serviços contínuos, uma vez que o objeto se exaure com a entrega e recebimento definitivo dos materiais permanentes.

2.2. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

sua assinatura. 2.3. A vigência poderá ser prorrogada apenas se houver atrasos na entrega por culpa da Administração ou fato superveniente justificado, mantendo-se o regime de fornecimento por escopo de entrega..

2.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº ... /2026/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos bens, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Sera retido do valor total da nota fiscal o valor de 2% (dois por cento) referente a taxa administrativa municipal, conforme Lei Municipal nº 448 e 449/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

8.1.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.7. Substituir, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

8.1.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Wenceslau Guimarães - Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Wenceslau Guimarães - BA, ... de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026 do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026 do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO VIII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS

[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

Item	Discriminação/Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta (R\$)						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.